



TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2019 PROCESSO Nº 105/2019

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

Dia: 28/11/2019
Até às 14:00hs

ABERTURA DOS DOCUMENTOS

Dia: 28/11/2019
Até às 14:30hs

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, em sessão pública em data e horário acima especificados.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, que impeça a realização desta sessão pública, sua abertura ficará adiada para outra data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitações.

JUSTIFICATIVA: *Os serviços objeto deste edital são importantes para o Município uma vez que se incluem nele a Decoração Natalina, um forte atrativo ao turismo e também demais melhorias na iluminação pública já existente crucial para a população.*

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1 – O recebimento dos documentos e propostas dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, localizada na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, até o dia e hora indicados neste Tomada de Preços.

2.2 - A abertura dos documentos e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados nesta Tomada de Preços.

2.3 – DA SUBORDINAÇÃO



2.3.1- O presente Edital de Tomada de Preços subordina-se em seu todo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2019/2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
10.01	2.062	3.3.90.39.99.00.00.00 (162)

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Esta Licitação é do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela somente empresas cadastradas junto ao Município de Governador Celso Ramos.

1.2 – Para empresas **ainda não cadastradas**, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas (**até 25/11/2019**), apresentar as documentações e todas as exigências contidas no **Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.**

1.3 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no país e que sua finalidade era mode atuação principal, expresso no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso desta Tomada de Preços, estejam ligados ao objeto desta licitação.

1.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por todo Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados e empresas reunidas em consórcio.

5.4 - Não será admitida nesta Tomada de Preços a participação de pessoas físicas.

5.5 – A participação nesta Tomada de Preços significará a aceitação plena e irrestrita dos seus termos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.6- Os representantes legais das empresas poderão se credenciar junto à Comissão Permanente de Licitações, no início da sessão de abertura da fase de habilitação, através de documento que os credenciem a participar dos procedimentos licitatórios.

5.6 O CREDENCIAMENTO far-se-á com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia; Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, nesta Tomada de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preços e suas respectivas fases/etapas, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa(Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial ;e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

5.7.1 - Os documentos exigidos nas letras“a”e“b”do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

5.8 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

5.8.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.8.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Tomada de Preços (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.9 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de se manifestar, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta e documentação escritas;

6 - DOS ENVELOPES

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1. Envelope nº 01 – Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº/ _____

TOMADA DE PREÇOS Nº/ _____

ABERTURA _____ HORAS DO DIA ____ / ____ /2019.

ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

6.1.2. Envelope nº 02 – Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) –Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº _____ / _____



TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____
ABERTURA _____ HORAS DO DIA _____ / _____ /2019.
ENVELOPE Nº 02 -“PROPOSTA”

7 -HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes não cadastrados perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos deverão apresentar até o TERCEIRO DIA anterior ao recebimento das propostas, a documentação contida no Decreto nº 25/2013 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos para emissão do CRC.

7.2 – Os licitantes JÁ CADASTRADOS perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, no dia da Abertura da Sessão Pública deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Governador Celso Ramos Governador Celso Ramos (CRC) dentro do prazo de validade;

b) Declaração expressa do licitante, conforme modelo do **Anexo II**.

c) O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo III** deste edital), juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emissão com prazo não superior a 60(sessenta) dias) sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada preferencialmente grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 6.1.1 (Habilitação) ou 6.1.2(Proposta).

7.2.1- Comprovação de Qualificação Técnica

7.2.1.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico(CAT)** de que a empresa já prestou os serviços, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.

7.2.1.2 – Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);



7.2.1.3 – Declaração da empresa informando o(s) **técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital**, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.2.1.4 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao **CREA**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

7.2.1.5 – A comprovação do vínculo profissional a que se referem os **subitens 7.2.1.3 e 7.2.1.4** dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA de ser o responsável técnico da empresa.

7.2.1.6 – A licitante vencedora deverá apresentar declaração formal através do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 7.2.1.3 de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços do objeto do Edital no Município de Governador Celso Ramos. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante. A Licitante poderá apresentar, a seu critério, em substituição ao Atestado de Vistoria, declaração formal assinada por seu Responsável, de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes à natureza dos mesmos, e que assume total responsabilidade pela opção de não vistoria do(s) local(is) em que serão executados os serviços.

7.2.1.7 – Declaração de que dispõem de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a NR 18, conforme modelo do **Anexo V**.

7.2.1.8 - Declaração de autorização profissional emitida pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) da licitante indicado(s) no subitem **7.2.1.3**, conforme modelo do **Anexo VI**.

7.2.1.9- Comprovação na assinatura do contrato, de que a empresa ganhadora possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA e CEREL. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc e Cerej na assinatura do contrato autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Instalação de Iluminação Pública.
- Serviço de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea.

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir



prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessários para tal análise.

7.2.1.10 - Apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

Para tanto, deverá ser exigido juntamente com as proposta de preços dos licitantes os seguintes ensaios técnicos e certificados, referente aos itens 2.1.7 e 2.1.9:

- Ensaio fotométrico da luminária - IESNA LM-79
- Ensaio de vida útil e depreciação do fluxo luminoso - IESNA LM-80
- Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262)
- Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2)
- Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129)
- Ensaio de proteção contra raios UV (ASTM G154) – somente para luminárias que não possuírem lente de proteção do módulo LED em vidro.

Apresentar certificado do Inmetro, e estar presente na lista de produtos e serviços com conformidade avaliada de luminárias para Iluminação Pública Viária PT Inmetro nº 20/2017, publicada em <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>.

7.2.1.10 - Após o resultado do julgamento das propostas, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá apresentar ao Município, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do resultado do julgamento das propostas, amostras dos materiais. As amostras para fins de análise conjunta entre o município deve ser entregue no prazo estipulado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, durante o horário de expediente. Os materiais a serem demonstrados são para os itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 2.1.7 e 2.1.9.

7.2.2 - Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme art. 31 da Lei 8.666/1993.

7.2.2.2 – As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validados e Autenticador (PVA);

7.2.2.3 – O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

7.2.2.4 – O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

7.2.2.5 – No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura das propostas.

7.2.2.6 – Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.

7.2.2.7 – Prova de boa situação financeira da licitante. A boa situação financeira da empresa será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

-Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

-Índice de Solvência Geral: maior ou igual a 1,00

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

-Índice de Endividamento Total: menor ou igual a 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.2.7.1– A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, estes assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

7.2.3 – Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.2.4 - A comprovação do cadastramento do licitante, bem como a validade dos documentos, serão confirmados por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos para fins de habilitação.

7.2.5 – O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação.

7.2.6 – A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) para iniciar a execução do serviço em conformidade com o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).



8 - OBSERVAÇÕES QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.2 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos e os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

8.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

8.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;

8.4 - Documento sem validade expressa considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica.

8.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura da fase de habilitação.

9 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizará reunião pública para a abertura dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação, procedendo desde logo a identificação das licitantes e das pessoas credenciadas (uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

9.2 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas presentes terão acesso aos documentos de forma individualizada.

9.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

9.4 - A “habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação e, conforme o caso, pelo setor responsável da Secretaria requisitante.

9.5 - A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido devidamente fechado o Envelope nº 2.

10 – DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo dia do julgamento da fase de habilitação, desde que não haja fatos impeditivos, caso contrário será determinado dia e horário para abertura das propostas, a ser publicado no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, conforme previsão estabelecida no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A proposta deverá ser apresentada em **uma via** devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, dentro do envelope fechado, indicando em sua parte externa o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços.

10.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e preencherá os seguintes requisitos:

a) estar digitada e impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasura, emenda, entrelinhas ou ressalva;

b) indicar o número desta tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;

c) observar exatamente as especificações e observações existentes no Edital e seus Anexos;

d) discriminar em algarismos o preço unitário e total para cada item, especificando também o valor total global cotado em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

e) declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

f) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento dos envelopes.

10.4 - O preço total da proposta não poderá ultrapassar o orçamento global da Planilha contida no **Anexo I** nem mesmo em seus valores unitários/totais.

10.5- Deverá constar na proposta nome do responsável legal da empresa que irá assinar o contrato.

10.6 - Deverá constar na proposta: **o prazo de início e finalização da Iluminação Natalina, em um prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, os demais serviços conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante.**

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações contidas no Edital e seus Anexos.

11.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preços.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão



convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.

11.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará conforme o disposto no art. 45, § 2º da referida Lei.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural localizado na sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos, situada na Praça 6 de novembro, nº 01, Ganchos do Meio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir dessa data, prazo para recurso.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação deste processolicitatório.

11.8 - No interesse do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

12.1 – Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

12.2 – O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: o prazo de início e finalização da Iluminação Natalina, em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas e os demais serviços conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

12.3 – O prazo de vigência contratual será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços por 120 (cento e vinte) dias.

12.4 – Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

13.2 – Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido no item 15 - Do Pagamento, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

14 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de



Planejamento, a quem caberá:

- a)** Verificar se os serviços executados estão de acordo com os Anexos do Edital, dentre os quais se encontram o Projeto Básico;
- b)** Verificar e analisar o relatório das medições para pagamento das respectivas Notas Fiscais, que deverá ocorrer mensalmente;
- c)** Solucionar problemas executivos;
- d)** Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

14.2 - O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

14.3 - A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

14.4 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas à fiscalização.

15.2 – O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e à medição aprovada.

15.2.1- Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem à mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

15.3 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.4 - Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

15.5 - O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

15.5.1 - Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o reinício.



15.5.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

15.5.3 - Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

15.5.4 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

15.6 - No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

15.7 - A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão e adequar ao disposto nos referidos protocolos.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O Município de Governador Celso Ramos celebrará com o adjudicatário contrato de Prestação de Serviços.

16.2 - O contrato será celebrado até o 5º (quinto) dia útil a contar do ato homologatório desta Tomada de Preços.

16.3 - Caso a empresa se recuse injustificadamente em assinar o contrato, no prazo e condições licitados (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá do direito à contratação e a sujeitará ainda as sanções previstas no Art. 87, incisos II e IV da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Nesta hipótese, o Município de Governador Celso Ramos poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação (Arts. 64, § 2º e 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

16.5 – O prazo de vigência do presente contrato é fixado a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços por 120 (cento e vinte) dias. Qualquer eventual prorrogação deverá se dá em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

16.6 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.7- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.7.1- A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Prefeitura de Governador Celso Ramos de Santa Catarina, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato;

16.7.2- A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:



a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Em seguro garantia;

c) Em fiança bancária.

16.7.2.1- No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;

16.7.2.2- No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura de Governador Celso Ramos, cobrindo o risco de quebra do contrato;

16.7.3- A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

16.7.4- Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Prefeitura de Governador Celso Ramos de Santa Catarina;

16.7.5- A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato;

16.7.5.1- O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos por ocasião do seu recolhimento.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos do Município de Governador Celso Ramos decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - O prazo para o recurso previsto nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, correrá a partir da data de publicação do resultado do JULGAMENTO das propostas no Mural da sede administrativa do Município de Governador Celso Ramos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

18 - DAS PENALIDADES

18.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a



gravidade da falta cometida; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

18.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

18.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

18.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

18.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

18.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

18.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

18.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

18.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

18.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.



18.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

18.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

18.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

18.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

18.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

18.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

18.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

18.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

18.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

18.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação, a empresa declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços e da sua subordinação a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



19.2- Não haverá em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

19.3- A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4- Será lavrada Ata Circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público de "ABERTURA" dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes, munidos de procuração.

19.5- É facultado ao licitante formular protesto consignado nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos.

19.6- A Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reserva-se ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Licitação.

19.7- Quaisquer dúvidas sobre a presente Tomada de Preços deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.8- A Comissão Permanente de Licitações responderá as consultas que forem formuladas mediante correspondência (podendo ser eletrônica) aos interessados.

19.9- Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Tomada de Preços.

19.10- Maiores informações, retirada da Tomada de Preços e outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos, de segunda à sexta-feira das 13h às 19h Fone/Fax (48) 3262-0141/1811 e/ou por e-mail: licitaçãogovernadorcelsoramos@gmail.com.

20- FAZEM PARTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

Anexo I – PROJETO BÁSICO

Anexo II - Modelo de Declaração de conformidade com o Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Vistoria;

Anexo V – Declaração conforme art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a NR 18;

Anexo VI – Declaração de Autorização Profissional;

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Autorização para Execução dos Serviços;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Governador Celso Ramos/SC, 12 de novembro de 2019.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO

BÁSICO



- **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.**

1 - Iluminação Natalina do Município

Todos os enfeites natalinos serão no modo de Locação, deverão ser instalados e retirados nos locais especificados neste. Todo material de instalação deverá ser previsto neste modo de Locação, para o perfeito funcionamento desta iluminação Natalina. Data limite de conclusão da instalação 02(dois) dias após o contrato firmado com a Prefeitura, e a retirada com data do dia 06 de Janeiro de 2020. Conforme lista estimativa abaixo:

PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Toda as figuras, enfeites natalinos, em sua totalidade, deverão estar em perfeito estado de funcionamento, até o 2º dia após a assinatura e sua retirada deverá acontecer a partir do dia 06 de Janeiro de 2020 sendo limitada ao dia 10 de Janeiro de 2020. As datas poderão ser prorrogadas ou adiantadas através de uma correspondência, carta registrada, enviada para a empresa executora, com um prazo mínimo de 10 dias de antecedência das datas previstas.

MANUTENÇÃO

A empresa vencedora deverá fazer toda manutenção dos equipamentos, parte elétrica, em todos os equipamentos e componentes descritos neste projeto, imediatamente após a constatação de alguma irregularidade. A empresa executora se responsabilizará pela troca imediata de qualquer material danificado por motivo de causas naturais, não acarretando qualquer aumento de valor ao projeto. Em caso de substituição de qualquer item do projeto a empresa executora deverá obrigatoriamente substituí-lo, conforme o projeto hora apresentado. Poderá ser aceita a substituição do item danificado por outro que não de igualdade ao projeto desde que seja apresentado este novo item a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos que dará uma carta autorizando a presente substituição, ficando a critério da mesma aceitar ou não tal substituição.

LOCAIS PARA ILUMINAÇÃO

Serão Instalados 20 figuras de poste de cada modelo no bairro Armação, 30 figuras de poste de cada modelo no bairro Ganchos e o conjunto de iluminação natalina de praça deverá ser instalado na Praça da Armação e na Praça de Ganchos.

Prazo de execução: 02 (dois) dias.

A execução deverá ocorrer conforme lista estimativa da planilha de quantitativos:

Na execução se tiver dúvidas antes e durante, deverá consultar o secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.



2 – Ampliação e Eficientização de Iluminação LED no Município

Iluminação com Tecnologia LED em diversas ruas do município, conforme quantitativo na planilha de serviços.

Estes deverão ser instalados rede de distribuição de energia para iluminação pública, conforme normativa da concessionária.

Outros componentes menores também serão utilizados como: conector do tipo cunha e conectores perfurantes para cabo multiplexado e fio de cobre isolado de bitola 2,5 mm².

Será elaborado um ofício pela Prefeitura Municipal para autorização de débito de COSIP, encaminhada a Concessionária juntamente com o projeto elétrico da iluminação.

Luminária pública LED de alto rendimento fotométrico:

Luminária LED, padrão viária, Potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 19500 lumens:

- Temperatura de cor de 4000K;
- Vida Útil mínima 65000 horas;
- Proteção contra impactos ik09;
- Sistema de fácil acesso às partes internas da luminária, corpo em alumínio de acabamento em pintura eletrostática a pó e policarbonato com proteção UV, e todos os parafusos de fixação sendo em aço inoxidável;
- Compartimento interno para todos os equipamentos auxiliares como a fonte de alimentação (driver IP66) e conexões IP66;
- Dispositivo de proteção contra surtos (interno ao driver) com tensão de atuação ≥ 305 VAC – Corrente nominal ≥ 10 kA.
- Grau de proteção mínimo IP66 para compartimento óptico e IP44 para luminária, conforme NBR IEC 60598-1:2010;
- Eficiência luminosa efetiva mínima de 130 lm/W, conforme IES LM 79-08;
- Fator de potência igual ou superior a 0,92, conforme NBR 5101/2012;
- Tensão de alimentação 120-277V ~ 50-60Hz;
- Índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, conforme IES LM 79-08;
- O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80 ;
- A luminária deve conter ajuste angular mínimo de 15°;

– A luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante com fixação para braços de 48mm a 60mm, incluindo todos os seus componentes e acessórios.

A luminária pública viária a ser ofertada, deve ser com tecnologia LED, devendo a mesma ser certificada, e estar presente na lista de produtos e serviços com conformidade avaliada de luminárias para Iluminação Pública Viária PT Inmetro nº 20/2017, publicada em

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>.

O mesmo não isenta apresentação de todos os laudos e relatórios técnicos que venha a comprovar que a luminária pública viária a ser ofertada, passou por ensaios que comprovem tais requisitos técnicos, emitidos por laboratórios com acreditação pelo INMETRO para todos os ensaios constantes na Portaria nº 20, devendo os certificados ser assinados pelo responsável técnico dos ensaios. Podem ser entregues as vias originais ou cópias autenticadas.

A Tabela a seguir, mostra os ensaios exigidos pela Portaria nº 20.

- Ensaio fotométrico da luminária - IESNA LM-79

- Ensaio de vida útil e depreciação do fluxo luminoso - IESNA LM-80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262)
- Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1)
- Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2)
- Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129)
- Ensaio de proteção contra raios UV (ASTM G154) – somente para luminárias que não possuem lente de proteção do módulo LED em vidro.

Braço de aço galvanizado: Os braços de aço galvanizado utilizado para instalações nas redes existentes e novas devem atender a as Normas ABNT NBR8158 e NBR8159 (Ferragens eletrotécnicas para rede de distribuição), e a instrução normativa de compartilhamento de postes da Celesc D I-313.0015 ou da permissionária local, devendo a marca do braço ser homologado junto a CELESC.

Durante a fiscalização das Redes de Distribuição realizada pela Celesc D, os braços que se encontrarem distintos do que preconiza as normas

ABNT supracitadas e instalados de forma distinta da indicada na I-313.0015, serão retirados, conforme publicação da concessionária local. Os braços para iluminação pública possuem duas funções básicas:

- Sustentar as luminárias junto ao poste em um altura e angulação padrão;
- Servir de eletroduto para a passagem dos condutores para a conexão do ponto de iluminação à rede elétrica.

Devera ser Eficientizada e ampliada a Iluminação publica no município, afim de abranger novas áreas onde não a rede e luminárias instaladas.

Estes deverão ser instalados rede de distribuição de energia para iluminação publica, conforme normativa da concessionaria.

Serão implantados luminária LED, com braço sapata de 2 metros.

Outros componentes menores também serão utilizados como: conector do tipo cunha e conectores perfurantes para cabo multiplexado e fio de cobre isolado de bitola 2,5 mm².

Será elaborado um oficio pela Prefeitura Municipal para autorização de debito de COSIP, encaminhada a concessionaria juntamente com o projeto elétrico da iluminação.

Luminária LED, padrão viária, Potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 13200 lumens:

- Temperatura de cor de 4000K;
- Vida Util mínima 50000 horas;
- Proteção contra impactos ik09;
- Sistema de fácil acesso às partes internas da luminária, corpo em alumínio de acabamento em pintura eletrostática a pó e policarbonato com proteção UV, e todos os parafusos de fixação sendo em aço inoxidável;
- Compartimento interno para todos os equipamentos auxiliares como a fonte de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alimentação (driver IP66) e conexões IP66;

- Dispositivo de proteção contra surtos (interno ao driver) com tensão de atuação ≥ 305 VAC – Corrente nominal ≥ 10 kA.

- Grau de proteção mínimo IP66 para compartimento óptico e IP44 para luminária, conforme NBR IEC 60598-1:2010;

- Eficiência luminosa efetiva mínima de 110 lm/W, conforme IES LM 79-08;

- Fator de potência igual ou superior a 0,92, conforme NBR 5101/2012;

- Tensão de alimentação 120-277V ~ 50-60Hz;

- Índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, conforme IES LM 79-08;

- O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80 ;

- A luminária deve conter ajuste angular mínimo de 15°;

- A luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante com fixação para braços de 48mm a 60mm, incluindo todos os seus componentes e acessórios.

A luminária pública viária a ser ofertada, deve ser com tecnologia LED, devendo a mesma ser certificada, e estar presente na lista de produtos e serviços com conformidade avaliada de luminárias para Iluminação Pública Viária PT Inmetro nº 20/2017, publicada em

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>.

O mesmo não isenta apresentação de todos os laudos e relatórios técnicos que venha a comprovar que a luminária pública viária a ser ofertada, passou por ensaios que comprovem tais requisitos técnicos, emitidos por laboratórios com acreditação pelo INMETRO para todos os ensaios constantes na Portaria nº 20, devendo os certificados ser assinados pelo responsável técnico dos ensaios. Podem ser entregues as vias originais ou cópias autenticadas.

A Tabela a seguir, mostra os ensaios exigidos pela Portaria nº 20.

- Ensaio fotométrico da luminária - IESNA LM-79

- Ensaio de vida útil e depreciação do fluxo luminoso - IESNA LM-80

- Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1)

- Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262)

- Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1)

- Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1)

- Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1)

- Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1)

- Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2)

- Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129)

- Ensaio de proteção contra raios UV (ASTM G154) – somente para luminárias que não possuem lente de proteção do módulo LED em vidro.

Caso seja necessária qualquer alteração no projeto quando da sua execução, esta deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal.

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos

Ampliação de Rede de Distribuição de Energia na região do município de Governador Celso Ramos.

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0141/1811



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Construção de rede de distribuição de energia elétrica, com nível de tensão 13,8 KV ou 23,1KV para atender obras de melhorias no município. A rede de energia elétrica em MÉDIA e BAIXA TENSÃO

A rede de MT seguirá a instrução normativa conforme especificação Celesc D – E-313.0002, E-313.0078, E-313.0085, nos quais os mesmos cabos padronizados pela Celesc D, para utilização em redes primárias são de classe 8,7/15kV em circuitos operando em 13,8kV. Estes cabos serão constituídos de condutores de alumínio e cobre devem possuir espessura plena de isolamento em XLPE ou EPR, blindados com fios de cobre.

Secções Padronizadas.

Os condutores de proteção devem ser conectados em todos os anéis de terra de caixas de inspeção/passagem existentes em seu trajeto. Condutores de proteção para derivações do circuito primário devem ser conectados no anel terra da caixa de inspeção existente em seu início.

- a) Fins de circuitos ou em locais estratégicos para execução de manobras em contingências;
- b) Pontos intermediários dos circuitos onde há derivações ou previsões para utilização das mesmas;
- d) Conexões de equipamentos (transformadores, chaves, etc);

Notas:

Os transformadores em devem ser conectados nos circuitos primários com acessórios. A rede secundária de baixa tensão serão trifásicos a 4 fios (3 fases + neutro) e radiais.

O traçado dos circuitos secundários será considerado:

b) A instalação das derivações necessárias para a efetivação das ligações nas unidades consumidoras em condições de ligação imediata de energização será executada pela empreiteira conforme a orientação dada pela Celesc D, ficando desta somente a responsabilidade pela execução da conexão no padrão de entrada do consumidor.

As redes secundárias de distribuição será alimentadas por transformadores que estão padronizados na Celesc D conforme E-313.0069 e sendo a potência nominal de 112,5 kVA e tensões nominais de:

- a) 13,8/13,2/12,6 nos circuitos operando em 13,8kV;

Data limite de conclusão da instalação destes serviços acima 15 dias após o contrato firmado com a Prefeitura e emissão da AF.

Na execução se tiver duvidas antes e durante, devera consultar o secretario de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.

➤ **Planilha quantitativos e preços deste Projeto Básico**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
1. ILUMINAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO						
1.1. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS						
ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO	UNITÁRIOS	TOTAL	MARCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		D.			
1.1.1	3	SER V	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ÁRVORE DO TIPO "ÁRVORE ARTIFICIAL LUMINOSA", COM ESTRUTURA DE FERRO CIRCULAR NA COR PRETA EM FORMATO DE ÁRVORE NATURAL, COM NO MÍNIMO 70 GALHOS EQUIPADOS COM DIODOS EMISSORES DE LUZ, VEDADOS POR SILICONE, EM FORMATO DE PÉTALAS DE FLORES COM GRAU DE PROTEÇÃO BLINDADO IP66, PARA UTILIZAÇÃO AO TEMPO. ESTRUTURA: -POSTE (TRONCO CENTRAL) COM 3,80 METROS DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO COM ENCAIXES PARA OS GALHOS NAS DIAGONAIS. -TRONCO COM 04 GALHOS GRANDES COM 2,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM DERIVAÇÃO PARA NO MÍNIMO 14 GALHOS PEQUENOS EM CADA GALHO GRANDE. O TRONCO POSSUI TAMBÉM 01 GALHO PONTEIRA COM 2,20 METROS DE ALTURA. -AS PARTES METÁLICAS SÃO REVESTIDAS COM FITA ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA FUSÃO, À BASE DE ETILENO-PROPILENO (EPR), DE COR PRETA, COM FILME ANTIADERENTE (LINEAR) DE POLIPROPILENO, GARANTIDO UNIFORMIDADE EM TODO O CONJUNTO, E VEDAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA. -A BASE EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DO POSTE METÁLICO COM ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO DE NO MÍNIMO 01 METRO, COM SUPORTE PARA 04 PARAFUSOS CHUMBADORES DE 25 CM. -A ALTURA DO CONJUNTO (BASE MAIS ÁRVORE) É DE 6 METROS.-OS GALHOS LATERAIS SÃO INSTALADOS EM ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS, EM RELAÇÃO AO SOLO. ILUMINAÇÃO: -COMPOSTA POR EMISSORES DE LUZ (LEDS), EMBUTIDOS EM ELEMENTO DECORATIVO DE PVC, EM FORMATO DE PÉTALAS DE FLORES. A COR DO ELEMENTO DECORATIVO É A MESMA COR DO LED. -CONSUMO DE CADA ADORNO COMPLETO É INFERIOR A 350W. -PESO TOTAL DE 125 KG.-CABO PARA CONEXÃO EXTERNA. LAMPADAS IP44 PARA AREAS EXTERNAS.	R\$ 5.635,52	R\$ 16.906,56
1.1.2	50	SER V	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ADORNO TIPO COMETA TRIPLO - COM 2,40M DE COMPRIMENTO E 1,30 DE LARGURA. ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO 3/4 X 1/8, COM BASE PARA FIXAÇÃO. ESTRUTURA DO ADORNO: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO CHATO 1/2 X 1/8 EM FORMATO DE COMETA. PESO APROXIMADO: 7 KG. ILUMINAÇÃO: 12 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, PARA ENVOLVER O ADORNO COMETA, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR BRANCA. MANGUEIRA LUMINOSA COM EMISSÃO DE LUMINOSIDADE EM 360°, 220 VOLTS E 01 CABO DE FORÇA COM 1,0 M DE COMPRIMENTO. LAMPADAS IP44 PARA AREAS EXTERNAS.	R\$ 689,26	R\$ 34.463,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.3	50	SER V	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ADORNO TIPO SINO - COM 2,40M DE COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA. ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO 3/4 X 1/8. ESTRUTURA DO ADORNO: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO NA COR ALUMÍNIO, EM FERRO REDONDO 3/8 EM FORMATO DE SINO E EM FORMATO DE ADEREÇO. PESO APROXIMADO: 7 KG. ILUMINAÇÃO: 6 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR BRANCA PARA ENVOLVER O SINO E 4 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR VERDE PARA ENVOLVER O ADEREÇO. MANGUEIRA LUMINOSA COM EMISSÃO DE LUMINOSIDADE EM 360°, 220 VOLTS E 01 CABO DE FORÇA COM 1,0 M DE COMPRIMENTO. LAMPADAS IP44 PARA AREAS EXTERNAS.	R\$ 689,26	R\$ 34.463,00
1.1.4	50	SER V	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE: ADORNO TIPO PINHEIRO COM ESTRELA CADENTE - COM 2,40M DE COMPRIMENTO E 1,40 DE LARGURA. ESTRUTURA: ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO 3/4 X 1/8. ESTRUTURA DO ADORNO: ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, EM FERRO CHATO 1/2 X 1/8, EM FORMATO DE PINHEIRO, ESTRELA E COMETA. PESO APROXIMADO: 7 KG. ILUMINAÇÃO: 4 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR BRANCA PARA ENVOLVER O COMETA, 4 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR VERDE PARA ENVOLVER O PINHEIRO E 1 METRO DE MANGUEIRA LUMINOSA COM DIODO EMISSOR DE LUZ DO TIPO LED, DE 12 A 13MM, COM 30 LEDS POR METRO, NA COR VERMELHA PARA ENVOLVER A ESTRELA. MANGUEIRA LUMINOSA COM EMISSÃO DE LUMINOSIDADE EM 360°, 220 VOLTS E 01 CABO DE FORÇA COM 1,0 M DE COMPRIMENTO. LAMPADAS IP44 PARA AREAS EXTERNAS.	R\$ 689,26	R\$ 34.463,00
1.1.5	2	SER V	LOCAÇÃO DO MATERIAL COM PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DE PRAÇA CONTENDO: 06 ARVORES DE NATAL DE 4MTS DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO, PRESÉPIO COMPLETO COM FIGURAS TEMÁTICAS DE 01MT DE ALTURA, ILUMINAÇÃO DA CASA DO PAPAÍ NOEL, PAPAÍ NOEL EM FIBRA DE VIDRO COM 01,5MTS DE ALTURA, FIGURA DE 04 DE COMPRIMENTO COM DIZERES "BOAS FESTAS", FIGURA ILUMINADA EM FORMA DE 04 ARCOS COM DIAMETRO DE 05MTS, 300MTS DE MANGUEIRA LED PARA ILUMINAÇÃO DE ARVORES. LAMPADAS IP44 PARA AREAS EXTERNAS.	R\$ 164.133,25	R\$ 328.266,50
ITEM 1.1. VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 448.562,06
ITEM 1. VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

448.562,06

2. AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ILUMINAÇÃO LED NO MUNICÍPIO

2.1. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIOS	TOTAL	MARCA
2.1.1	280	pç	Braço ornamental/decorativo de IP para luminária, comprimento 2 metros, confeccionado em aço galvanizado à fogo, pintado em poliéster, para fixação em poste de aço, diâmetro interno 60mm.	R\$ 277,35	R\$ 77.658,00	
2.1.2	1680	mt	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, 450/750V, 2,50mm ²	R\$ 1,18	R\$ 1.982,40	
2.1.3	280	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 200mm, padrão Celesc	R\$ 23,31	R\$ 6.526,80	
2.1.4	280	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 220mm, padrão Celesc	R\$ 24,49	R\$ 6.857,20	
2.1.5	280	pç	Conector cunha de BT, tipo II (verde) padrão Celesc	R\$ 3,05	R\$ 854,00	
2.1.6	280	pç	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão Celesc	R\$ 1,82	R\$ 509,60	
2.1.7	180	pç	Luminária LED, padrão viária, Potência máxima de 150W, fluxo luminoso mínimo de 19500 lumens - Temperatura de cor de 4000K; - Vida Útil mínima 65000 horas; - Proteção contra impactos ik09; - Sistema de fácil acesso às partes internas da luminária, corpo em alumínio de acabamento em pintura eletrostática a pó e policarbonato com proteção UV, e todos os parafusos de fixação sendo em aço inoxidável; - Compartimento interno para todos os equipamentos auxiliares como a fonte de alimentação (driver IP66) e conexões IP66; - Dispositivo de proteção contra surtos (interno ao driver) com tensão de atuação ≥ 305 VAC – Corrente nominal ≥ 10 kA. - Grau de proteção mínimo IP66 para compartimento óptico e IP44 para luminária, conforme NBR IEC 60598-1:2010; - Eficiência luminosa efetiva mínima de 130 lm/W, conforme IES LM 79-08; - Fator de potência igual ou superior a 0,92, conforme NBR 5101/2012; - Tensão de alimentação 120-277V ~ 50-60Hz; - Índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, conforme IES LM 79-08; - O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80 ; - A luminária deve conter ajuste angular mínimo de 15°; - A luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante com fixação para braços de 48mm a 60mm, incluindo todos os seus componentes e acessórios.	R\$ 2.743,77	R\$ 493.878,60	
2.1.8	280	pç	Relé foto eletrônico, NF, tampa em policarbonato, estabilizado contra radiações UV 1 800 VA, tempo de retardo de 3 a 5s e durabilidade dos contatos(número de operações) maior de 15000, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123 , Padrão Celesc	R\$ 31,89	R\$ 8.929,20	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.9	100	pç	Luminária LED, padrão viária, Potência máxima de 120W, fluxo luminoso mínimo de 13200 lumens - Temperatura de cor de 4000K; - Vida Útil mínima 50000 horas; - Proteção contra impactos ik09; - Sistema de fácil acesso às partes internas da luminária, corpo em alumínio de acabamento em pintura eletrostática a pó e policarbonato com proteção UV, e todos os parafusos de fixação sendo em aço inoxidável; - Compartimento interno para todos os equipamentos auxiliares como a fonte de alimentação (driver IP66) e conexões IP66; - Dispositivo de proteção contra surtos (interno ao driver) com tensão de atuação ≥ 305 VAC – Corrente nominal ≥ 10 kA. - Grau de proteção mínimo IP66 para compartimento óptico e IP44 para luminária, conforme NBR IEC 60598-1:2010; - Eficiência luminosa efetiva mínima de 110 lm/W, conforme IES LM 79-08; - Fator de potência igual ou superior a 0,92, conforme NBR 5101/2012; - Tensão de alimentação 120-277V ~ 50-60Hz; - Índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70, conforme IES LM 79-08; - O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80 ; - A luminária deve conter ajuste angular mínimo de 15°; - A luminária deverá ser fornecida completamente montada pelo fabricante com fixação para braços de 48mm a 60mm, incluindo todos os seus componentes e acessórios.	R\$ 1.944,72	R\$ 194.472,00	
2.1.1 0	36	pç	Alca pre-form serviço cb al 16mm2	R\$ 58,86	R\$ 2.118,96	
2.1.1 1	3568	pç	Cabo multiplexado al 1x1x16+16mm2 0,6/1k	R\$ 4,26	R\$ 15.199,68	
2.1.1 2	2422	pç	Cabo multiplexado al 1x1x35+35mm2 0,6/1k	R\$ 8,15	R\$ 19.739,30	
2.1.1 3	4	pç	Cartucho metálico KF 001 - vermelho - ap	R\$ 4,64	R\$ 18,56	
2.1.1 4	4	pç	Cartucho metálico KF 001 azul - aplicação	R\$ 4,64	R\$ 18,56	
2.1.1 5	10	pç	Cinta poste circular d280mm *	R\$ 32,14	R\$ 321,40	
2.1.1 6	14	pç	Cinta poste circular d300mm *	R\$ 33,96	R\$ 475,44	
2.1.1 7	2	pç	Cinta poste circular d310mm *	R\$ 34,07	R\$ 68,14	
2.1.1 8	14	pç	Cinta poste circular d320mm *	R\$ 36,64	R\$ 512,96	
2.1.1 9	14	pç	Cinta poste circular d330mm	R\$ 37,17	R\$ 520,38	
2.1.2 0	6	pç	Cinta poste circular d340mm	R\$ 37,76	R\$ 226,56	
2.1.2 1	6	pç	Cinta poste circular d350mm	R\$ 38,20	R\$ 229,20	
2.1.2 2	4	pç	Cinta poste circular d360mm	R\$ 39,27	R\$ 157,08	
2.1.2	4	pç	Cinta poste circular d370mm	R\$	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3				40,26	161,04	
2.1.2 4	4	pç	Conector cunha al cb 336,4MCM cb 4AWG *	R\$ 12,64	R\$ 50,56	
2.1.2 5	4	pç	Conector cunha Cu cb 25mm2 x 25mm2 *	R\$ 42,84	R\$ 171,36	
2.1.2 6	12	pç	Conector de perfuração 16x70 - 6x35mm2	R\$ 9,97	R\$ 119,64	
2.1.2 7	8	pç	Conetor cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo 2*	R\$ 2,95	R\$ 23,60	
2.1.2 8	4	pç	Elo-fusível distribuição H 2A *	R\$ 7,74	R\$ 30,96	
2.1.2 9	4	pç	PARA RAIOS DISTR. 10KA 21KV	R\$ 233,21	R\$ 932,84	
2.1.3 0	12	pç	PARAFUSO CAB ABAUL 16X45X35mm	R\$ 2,88	R\$ 34,56	
2.1.3 1	34	pç	Parafuso cab quad d16x350x270mm *	R\$ 9,52	R\$ 323,68	
2.1.3 2	4	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X125X80mm	R\$ 4,56	R\$ 18,24	
2.1.3 3	58	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X200X120mm	R\$ 5,98	R\$ 346,84	
2.1.3 4	58	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X250X170mm	R\$ 7,48	R\$ 433,84	
2.1.3 5	58	pç	PARAFUSO CAB. QUAD. 16X300X220mm	R\$ 9,29	R\$ 538,82	
2.1.3 6	4	pç	SUPORTE T CHAVE/PARA-RAIOS ESTR. U	R\$ 20,44	R\$ 81,76	
2.1.3 7	4	pç	SUPORTE TRAFOS CIRC. 290mm	R\$ 91,94	R\$ 367,76	
2.1.3 8	2	pç	SUPORTE TRAFOS DT	R\$ 91,94	R\$ 183,88	
2.1.3 9	4	pç	TD 1F 25KVA 23,1/R3KV 440/220V 25,8 kv	R\$ 6.124,79	R\$ 24.499,16	
2.1.4 0	24,00	pç	ADAP ESTRIBO CUNHA RET 1/0-2/0AWG 35MM2	R\$ 30,25	R\$ 726,00	
2.1.4 1	24,00	pç	CONECTOR LV CU CB 16-120 MM2 10-70 MM2	R\$ 133,60	R\$ 3.206,40	
2.1.4 2	4,00	pç	Afastador armação sec. 250x900 mm	R\$ 145,90	R\$ 583,60	
2.1.4 3	8,00	pç	Alça pre-form. Distr. CA/CAA 02 AWG	R\$ 3,71	R\$ 29,68	
2.1.4 4	24,00	pç	Alça pre-form. Distr. CA/CAA 1/0 AWG	R\$ 4,13	R\$ 99,12	
2.1.4 5	16,00	pç	Alça pre-form. Distr. CA/CAA 2/0 AWG	R\$ 6,09	R\$ 97,44	
2.1.4 6	16,00	pç	Alça pré-form. Distr. Cabo Mult. 35 mm ²	R\$ 3,71	R\$ 59,36	
2.1.4 7	28,00	pç	Armação secundária 1 estribo	R\$ 26,10	R\$ 730,80	
2.1.4 8	56,00	pç	Arruela Quadrada 18x38x38x3mm	R\$ 0,59	R\$ 33,04	
2.1.4 9	240,00	pç	Braçadeira Nylon 280 mm	R\$ 0,80	R\$ 192,00	
2.1.5 0	14,80	Kg	Cabo alumínio CA 02 AWG	R\$ 35,42	R\$ 524,22	
2.1.5 1	360,00	Kg	Cabo alumínio CA 1/0 AWG	R\$ 35,42	R\$ 12.751,20	
2.1.5 2	160,00	m	Cabo cobre Multiplexado 1x10+10mm ²	R\$ 8,13	R\$ 1.300,80	
2.1.5	80,00	m	Cabo alum. Multiplexado 3x16+16mm ²	R\$	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3				7,12	569,60	
2.1.5				R\$	R\$	
4	640,00	m	Cabo alum. Multiplexado 3x70+50mm ²	31,15	19.936,00	
2.1.5				R\$	R\$	
5	800,00	m	Cabo alum. Multiplexado 3x50+35mm ²	25,61	20.488,00	
2.1.5				R\$	R\$	
6	600,00	m	Cabo alum. Multiplexado 3x120+70mm ²	70,51	42.306,00	
2.1.5				R\$	R\$	
7	4,00	m	Cabo cobre isol. Extra-flex 25 mm ²	15,63	62,52	
2.1.5				R\$	R\$	
8	28,80	m	Cabo cobre nú meio duro 25 mm ² MÉDIA	10,07	290,02	
2.1.5				R\$	R\$	
9	24,00	pç	Chave fusível base "C" 25KV 100A 6,3KA	384,34	9.224,16	
2.1.6				R\$	R\$	
0	16,00	pç	Cinta poste circular D170 mm	18,63	298,08	
2.1.6				R\$	R\$	
1	16,00	pç	Cinta poste circular D180 mm	19,77	316,32	
2.1.6				R\$	R\$	
2	24,00	pç	Cinta poste circular D200 mm	21,67	520,08	
2.1.6				R\$	R\$	
3	36,00	pç	Cinta poste circular D210 mm	22,83	821,88	
2.1.6				R\$	R\$	
4	32,00	pç	Cinta poste circular D220 mm	23,62	755,84	
2.1.6				R\$	R\$	
5	8,00	pç	Cinta poste circular D230 mm	24,88	199,04	
2.1.6				R\$	R\$	
6	28,00	pç	Cinta poste circular D240 mm	26,96	754,88	
2.1.6				R\$	R\$	
7	4,00	pç	Cinta poste circular D250 mm	28,98	115,92	
2.1.6				R\$	R\$	
8	12,00	pç	Cinta poste circular D260 mm	30,93	371,16	
2.1.6				R\$	R\$	
9	12,00	pç	Cinta poste circular D270 mm	32,04	384,48	
2.1.7				R\$	R\$	
0	4,00	pç	Cinta poste circular D290 mm	32,71	130,84	
2.1.7				R\$	R\$	
1	32,00	pç	Conector cunha Al Cb 2x2 - 1/0x4 AWG	12,54	401,28	
2.1.7				R\$	R\$	
2	4,00	pç	Conector cunha Al Cb 2x4 - 1/0x6 AWG	11,46	45,84	
2.1.7				R\$	R\$	
3	8,00	pç	Conector cunha Al Cb 2/0 x 2 AWG	15,61	124,88	
2.1.7				R\$	R\$	
4	4,00	pç	Conector cunha Cu Cb 25mm ² x 16mm ²	36,29	145,16	
2.1.7				R\$	R\$	
5	8,00	pç	Conector cunha Cu Cb 50mm ² x 16mm ² x35mm ² x25mm ²	42,84	342,72	
2.1.7				R\$	R\$	
6	8,00	pç	Conector cunha tipo multiplo	4,25	34,00	
2.1.7				R\$	R\$	
7	28,00	pç	Conector de aterramento	8,81	246,68	
2.1.7				R\$	R\$	
8	60,00	pç	Conector perfurante 35-70 x 35-70 mm ² BIGODES	21,75	1.305,00	
2.1.7				R\$	R\$	
9	72,00	pç	Conector perfurante 50-120 x 50-120 mm	23,85	1.717,20	
2.1.8				R\$	R\$	
0	20,00	pç	Conjunto Grampo de suspensão	94,47	1.889,40	
2.1.8				R\$	R\$	
1	40,00	pç	Cruzeta em aço 90x90x2000 mm 400daN	220,62	8.824,80	
2.1.8				R\$	R\$	
2	12,00	pç	Elo fusivel distr K 6A 500 mm	7,74	92,88	
2.1.8				R\$	R\$	
	12,00	pç	Elo fusivel distr K 10A 500 mm			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3				7,74	92,88	
2.1.8				R\$	R\$	
4	4,00	Kg	Fio alumínio recozido 4 AWG	15,61	62,44	
2.1.8				R\$	R\$	
5	28,00	rl	Fita isolante adesiva - rolo 20 m	5,58	156,24	
2.1.8				R\$	R\$	
6	8,00	rl	Fita autofusão	23,04	184,32	
2.1.8				R\$	R\$	
7	28,00	pç	Haste aterramento aço-cu D13x2400 mm	71,21	1.993,88	
2.1.8				R\$	R\$	
8	84,00	pç	Isolador pilar porc. 25 KV	154,05	12.940,20	
2.1.8				R\$	R\$	
9	28,00	pç	Isolador roldana 76x79 mm	11,70	327,60	
2.1.9				R\$	R\$	
0	24,00	pç	Isolador tipo bastão 25 KV	99,73	2.393,52	
2.1.9				R\$	R\$	
1	24,00	pç	Manilha sapatilha 5000 daN	18,86	452,64	
2.1.9				R\$	R\$	
2	40,00	pç	Mão francesa perfilada aço 726 mm	24,66	986,40	
2.1.9				R\$	R\$	
3	104,00	pç	Olhal para parafuso 5000 daN	14,40	1.497,60	
2.1.9				R\$	R\$	
4	12,00	pç	Para raio distribuição 10KA 12KV	233,21	2.798,52	
2.1.9				R\$	R\$	
5	140,00	pç	Parafuso cab abaul D16 x 70 mm	3,41	477,40	
2.1.9				R\$	R\$	
6	40,00	pç	Parafuso cab abaul D16 x 150 mm	5,47	218,80	
2.1.9				R\$	R\$	
7	40,00	pç	Parafuso cab quad D16 x 150 mm	6,29	251,60	
2.1.9				R\$	R\$	
8	84,00	pç	Pino fixação isolador pilar 140 x 60 mm	26,14	2.195,76	
2.1.9				R\$	R\$	
9	34,00	pç	Poste concreto circular 10m/ 300daN	1.049,95	35.698,30	
2.1.1				R\$	R\$	
00	4,00	pç	Poste concreto circular 10m/ 600daN	2.148,77	8.595,08	
2.1.1				R\$	R\$	
01	16,00	pç	Poste concreto circular 11m/ 300daN	1.880,30	30.084,80	
2.1.1				R\$	R\$	
02	12,00	pç	Poste concreto circular 11m/ 600daN	2.396,55	28.758,60	
2.1.1				R\$	R\$	
03	8,00	pç	Poste concreto circular 12m/600daN	3.053,10	24.424,80	
2.1.1				R\$	R\$	
04	32,00	pç	Sapatilha cabo aço até 9,5 mm	9,51	304,32	
2.1.1				R\$	R\$	
05	40,00	pç	Sela para cruzeta	11,15	446,00	
2.1.1				R\$	R\$	
06	24,00	pç	Suporte L p/chave/para-raios em cruzeta	20,44	490,56	
2.1.1				R\$	R\$	
07	12,00	pç	Suporte Para raios em Trafo	20,44	245,28	
2.1.1				R\$	R\$	
08	4,00	pç	Suporte transformador Circular 225 mm	91,94	367,76	
2.1.1				R\$	R\$	
09	4,00	pç	Suporte transformador Circular 240 mm	91,94	367,76	
2.1.1				R\$	R\$	
10	3,00	pç	Transf trifásico 112,5KVA 380/220V 15KV	15.722,00	47.166,00	
2.1.1				R\$	R\$	
11	90,00	pç	CABO COBERTO COBRE XLPE 15 KV 16 MM2	25,93	2.333,70	
2.1.1				R\$	R\$	
12	2.600,00	m	Cabo coberto rede compacta al 15kV 50mm	27,68	71.968,00	
2.1.1				R\$	R\$	
100,00		pç	Espaçador losangular para rede compacta			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13				215,25	21.525,00	
2.1.1				R\$	R\$	
14	400,00	pç	Anel de amarração para espaçadores (KIT)	6,16	2.464,00	
2.1.1				R\$	R\$	
15	18,00	pç	Anel de amarração para isolador polimérico	4,98	89,64	
2.1.1				R\$	R\$	
16	400,00	Kg	Cabo mensageiro rede compacta 9,5mm EHS	8,70	3.480,00	
2.1.1				R\$	R\$	
17	4,00	pç	Braço tipo C para rede compacta 15kV	195,20	780,80	
2.1.1				R\$	R\$	
18	4,00	pç	Braço tipo L para rede compacta 25kV	117,54	470,16	
2.1.1				R\$	R\$	
19	2,00	pç	Perfil "U" para rede compacta 6,93X38,05X900MM	299,25	598,50	
2.1.1				R\$	R\$	
20	18,00	pç	Estribo para braço tipo L para rede compacta	35,14	632,52	
2.1.1				R\$	R\$	
21	18,00	pç	Pino curto para isolador tipo pino polimérico D 25,00 MM 15KV	19,05	342,90	
2.1.1				R\$	R\$	
22	18,00	pç	Braço antibalanco rede compacta 25kV	59,18	1.065,24	
2.1.1				R\$	R\$	
23	24,00	pç	Protetor de conector (capa protetora) 15Kv	49,20	1.180,80	
2.1.1				R\$	R\$	
24	8,00	pç	Protetor de bucha 15kV	49,20	393,60	
2.1.1				R\$	R\$	
25	12,00	pç	Grampo de ancoragem para cabo coberto 50mm15Kv	37,72	452,64	
2.1.1				R\$	R\$	
26	16,00	pç	Parafuso cabeça sextavo inox M12X60MM	1,23	19,68	
ITEM 2.1. VALOR TOTAL ESTIMADO DE MATERIAIS					R\$	
					1.304.417,11	
2.2. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS						
ITEM	QTDE	UNI D.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIOS	TOTAL	MARCA
2.2.1	7	un	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR	R\$ 1.880,33	R\$ 13.162,31	
2.2.2	280	un	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA LED, MONTAGEM COM FERRAGENS E BRAÇO, TESTE E RESTIRADA DE LUMINARIA EXISTENTE	R\$ 360,86	R\$ 101.040,80	
2.2.3	40	un	INSTALAÇÃO DE CRUZETA	R\$ 94,06	R\$ 3.762,40	
2.2.4	74	un	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	R\$ 135,07	R\$ 9.995,18	
2.2.5	74	un	INSTALAÇÃO DE CAVA PARA POSTE DE CONCRETO	R\$ 75,24	R\$ 5.567,76	
2.2.6	10870	m	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO AEREO MULTIPLEXADO OU DE REDE COMPACTA	R\$ 5,93	R\$ 64.459,10	
2.2.7	2400	m	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO AEREO DE ALUMINIO NU CA	R\$ 2,21	R\$ 5.304,00	
2.2.8	130	un	INSTALAÇÃO DE CHAVES, CONEXOES E PROTEÇÕES	R\$ 76,97	R\$ 10.006,10	
2.2.9	28	un	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO	R\$ 60,34	R\$ 1.689,52	
2.2.10	364	un	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO, OLHAL, GRAMPO E DEMAIS FERRAGENS	R\$ 25,15	R\$ 9.154,60	
ITEM 2.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS					R\$	
					224.141,77	
ITEM 2. VALOR TOTAL					R\$	
					1.528.558,88	



VALOR TOTAL PLANILHA ORÇAMENTARIA

R\$
1.977.120,94

➤ **Definições e normas a serem utilizadas em todo este Projeto Básico**

Na execução se tiver dúvidas antes e durante, deverá consultar o secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos, o mesmo vai fiscalizar a entrega da obra dando aceite no termo de recebimento, somente desta forma será liberada a medição com os respectivos documentos.

Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Celesc Distribuição AS, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescentar as unidades instaladas no mês.

Este projeto contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários.

É responsabilidade da empresa executora a solicitação de autorização para os órgãos competentes, junto a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para a instalação do projeto. Deverá apresentar um documento de Anotação de Responsabilidade Técnica das instalações elétricas - ART, assinado por um engenheiro eletricista, antes do início da instalação do projeto, com os seus devidos documentos de liberações.

Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da concessionária CELESC e CEREJ. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido, autorizando a execução dos serviços.

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência com o objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa.

Aplicam-se ainda as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública, NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos, NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência, NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410/04 – Versão Corrigida: 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica Celesc, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

NBR 5461 – ILUMINAÇÃO
NBR 15129 - LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO
NBR5101 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
RN ANEEL 414/2010
NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
ANEXO XII - NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMPARTILHAMENTO DE POSTES. (I-313.0015).
ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (E-313.0044).
DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE (I-134.0025).
REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA SECUNDÁRIA ISOLADA ATÉ 1KV. (E-313.0078).
ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. CELESC E CEREJ



ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (FECO-D-16).
PORTARIA Nº20 INMETRO

➤ **Comprovação de Qualidade Técnica de Produto**

- Em se tratando da participação, a proposta deve vir acompanhada dos seguintes documentos: Para tanto, deverá ser exigido juntamente com as proposta de preços dos licitantes os seguintes ensaios técnicos e certificados, referente aos itens 2.1.7 e 2.1.9:
 - Ensaio fotométrico da luminária - IESNA LM-79
 - Ensaio de vida útil e depreciação do fluxo luminoso - IESNA LM-80
 - Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262)
 - Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1)
 - Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2)
 - Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129)
 - Ensaio de proteção contra raios UV (ASTM G154) – somente para luminárias que não possuem lente de proteção do módulo LED em vidro.Apresentar certificado do Inmetro, e estar presente na lista de produtos e serviços com conformidade avaliada de luminárias para Iluminação Pública Viária PT Inmetro nº 20/2017, publicada em <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>.
- Após o resultado do julgamento das propostas, a licitante detentora da proposta de menor preço, deverá apresentar ao Município, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do resultado do julgamento das propostas, amostras dos materiais. As amostras para fins de análise conjunta entre o município deve ser entregue no prazo estipulado na Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, durante o horário de expediente. Os materiais a serem demonstrados são para os itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 2.1.7 e 2.1.9:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE/EMPRESA), CNPJ-MF ou CPF nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei:

- **Que não foi declarada inidônea** para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- **Que conhece e aceita** o teor completo do Edital, e que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- **Que não está impedida** de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas;
- **Que não foi apenada** com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- **Que não incorre** nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **Que em cumprimento ao inciso XXXIII**, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **Que tem Pleno conhecimento** do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- **Que se vencedora** fornecerá os produtos e executará os serviços pelo preço proposto nos prazos estabelecidos;
- **Que sob as penas do art. 299** do código Penal, terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para execução dos serviços licitados, realizando a execução nos prazos e condições previstos no edital;
- **Que não possui em seu quadro de pessoal** Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).
- **Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.**

..... de

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº.....,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

..... de de

Assinatura

Nome:

Identidade nº:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(Vistoria)

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, Engenheiro/Profissional _____, devidamente credenciado, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, com a finalidade de participar da Tomada de Preços N.º 105/2019.

.....de..... de 2019.

Assinatura do profissional técnico habilitado da Prefeitura
CPF:
CARGO:

Assinatura do Representante da Empresa
CPF:
CARGO:

OBS: Para receber este ATESTADO, a pessoa que estará realizando a vistoria (representante da Empresa) deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa e o documento de identidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara expressamente sob as penas da Lei, que:

Dispõe de instalações, aparelhamentos, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, conforme estabelece o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a NR 18.

....., de de

Assinatura

Nome:
Identidade nº:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Eu,....., inscrito(a) sob o CPF de nº....., portador(a) do Rg de nº....., autorizo a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO), a incluir meu nome na equipe técnica que realizará os trabalhos referente a Licitação – Tomada de Preço nº 105/2019 da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO.**

..... de de

Assinatura

Nome:
Identidade nº:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Cronograma de Execução				

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
FONE: _____ FAX: _____ EMAIL: _____
CEP: _____ CNPJ: _____.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:
RG
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE
NOME:
RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:
AGÊNCIA: _____ CONTACORRENTE: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável _____

**VALIDADE DA PROPOSTA:
FORMA DE PAGAMENTO:
PRAZO DA EXECUÇÃO:
FORMA DE EXECUÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS:**

Governador Celso Ramos/SC _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Representante da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autos do Processo n.º 105/2019

Tomada de Preços n.º 105/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO.

Autorizo por meio desta, a Empresa a iniciar os serviços referentes a execução das obras para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO**, no Município de Governador Celso Ramos/SC, de acordo com as especificações pertinentes à Tomada de Preços nº 105/2019 formalizada pelo Contrato N.º /2019 assinado em /2019.

O valor total dos serviços contratados é de R\$, com prazo de execução em conformidade com o Edital, a partir do recebimento desta Autorização para Execução dos Serviços.

Governador Celso Ramos, XX de XX de 2019.

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Contratada



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO Nº /2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BASICO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 105/2019, PROCESSO Nº 105/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. **CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89**, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante Legal Sr. **JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa

_____ estabelecida a Rua/Av. _____ Cidade _____, inscrita sob o **CNPJ/MFNº. _____**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (s) Senhor(a) _____, inscrito (a) sob o **CPF Nº. _____**, portador (a) do **RG nº**, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 105/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.

2.2 O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: o prazo de início e finalização da Iluminação Natalina, em um prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas e os demais serviços conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO**, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2019/2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
10.01	2.062	3.3.90.39.99.00.00.00 (162)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ (xxx) conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

6.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.3 – Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV.

6.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo para execução total dos serviços será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços: o prazo de início e finalização da Iluminação Natalina, em um prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas e os demais serviços conforme Anexo I e orientação do Secretário solicitante. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

7.2 - O prazo de vigência contratual será a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços por 120 (cento e vinte) dias.O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o Anexo I.



7.4 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 - Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas à fiscalização.

10.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da



documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e à medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem à mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
- b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
- c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
- d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.
- e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na formada legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão e adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,



respeitados os direitos do CONTRATADO;

II -rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1- A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos de Santa Catarina, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

13.1.1- A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a)Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)Em seguro garantia;
- c)Em fiança bancária.

13.1.2- No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.1.3- No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Governador Celos Ramos, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.2- A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

13.3- Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela Prefeitura Municipal de Governador Celos Ramos.

13.4- A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato.

13.4.1- O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Prefeitura Municipal de Governador Celos Ramos por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de



execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

14.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

14.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

14.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

14.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

14.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

14.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

14.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.



14.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

14.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

14.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do Município de Governador Celso Ramos.

14.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

14.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

14.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

14.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

14.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

14.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

14.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

14.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos e entregá-lo ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a **ART/RRT**(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Projeto Básico;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço



do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA NONA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), de de 2019.

**JULIANO DUARTE
CAMPOS**
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA
EMPRESA**
Contratada